



ITENS E ELEMENTOS		LARGO DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO
Configuração e traçado		Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.
Pavimentação		Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, priorizando nas áreas pavimentadas pisos cimentícios e/ou pedra portuguesa, sendo vedada a impermeabilização completa do logradouro. Novas pavimentações devem adotar padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas do largo e de seu entorno. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação do largo, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambiência do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida.
Acessibilidade		A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desníveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.
Elementos construídos	Elemento Especial	O coreto deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação ao largo.
	Mobiliário permanente	Deve ser compatível com o caráter singelo e não monumental e com a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. Não é admitida a instalação de bicicletários dentro do largo, contudo sua implantação em localização próxima ao largo fica sujeita à análise especial. Quando admitidos, bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno, ficando proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao coreto. Os brinquedos devem permanecer dentro do largo como característica dos usos cotidianos e do perfil residencial do setor, adotar materiais duráveis e proporcionar conforto, sendo admitida a utilização de cores, desde que compatíveis com os demais equipamentos e materiais adotados no largo. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial.
	Elemento Especial	No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Igreja de Santo Antônio; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.
	Mobiliário permanente	O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desníveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos do largo e as fachadas que o delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.
	Mobiliário e instalações temporárias	Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.
	Postes e luminárias	O coreto deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação ao largo.
	Monumentos e Obras de arte	Deve ser compatível com o caráter singelo e não monumental e com a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. Não é admitida a instalação de bicicletários dentro do largo, contudo sua implantação em localização próxima ao largo fica sujeita à análise especial. Quando admitidos, bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno, ficando proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao coreto. Os brinquedos devem permanecer dentro do largo como característica dos usos cotidianos e do perfil residencial do setor, adotar materiais duráveis e proporcionar conforto, sendo admitida a utilização de cores, desde que compatíveis com os demais equipamentos e materiais adotados no largo. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial.



ITENS E ELEMENTOS	LARGO DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO
Vegetação	Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada e ajardinada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. Deve-se avaliar a relação entre a vegetação e a visibilidade para o frontispício da Igreja de Santo Antônio a partir da Baía de Todos os Santos.
Muros e balaustradas	Deve-se preservar o muro que demarca o limite entre o mirante do largo e a encosta, observando-se uma altura que respeite a escala do conjunto edificado circundante e a visibilidade para a Cidade Baixa e a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes. Deve-se preservar os mourões preexistentes. Admite-se a substituição do gradil existente entre os mourões, desde que adote formas simples e desenho contemporâneo.
Publicidade e sinalização	Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, evitando-se cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.
Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro	Deve-se priorizar o lazer, os usos cotidianos e as festas tradicionais e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.
Estudo histórico, documental e iconográfico	Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para o largo, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.

EM REVISÃO